



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ELEIÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS DOS CAMPUS
(Resolução nº 023, de 25 de setembro de 2020)

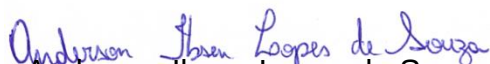
**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO
ELEITORAL LOCAL DA REITORIA**

Em resposta à solicitação de Impugnação da Comissão Eleitoral Local da Reitoria, impetrada pelo Sr. João Medeiros Tavares Júnior, professor EBTT do IFCE, a Comissão Gestora do CONSUP, nomeada pela Resolução Nº 23, de 25 de setembro de 2020, informa o que se segue:

1. A minuta do Edital nº 1/2020 CGCONSUP foi aprovada na 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFCE, no dia 25 de setembro de 2020, tendo recebido parecer favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 00122/2020/GABPROC/PFIFCEARÁ/PGF/AGU). A minuta já trazia o item que fala sobre a reitoria necessitar de Comissão Eleitoral Local, a qual deveria ser composta apenas por Técnicos Administrativos, haja vista não haver docente lotado ou aluno matriculado nesta unidade, mas há Técnicos Administrativos lotados e que são eleitores;
2. O Cronograma do Edital nº 1/2020 CGCONSUP trouxe a data de 01/10/2020 para inscrição dos participantes nas Comissões Eleitorais Locais (sendo divulgada a lista dos inscritos no dia seguinte) e a data de 05/10/2020 para solicitação de impugnação dos inscritos, sendo tudo publicizado na página <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2020> e em demais páginas oficiais do IFCE nos *campi*, contudo, a solicitação aqui feita, datada do dia 13 de outubro de 2020, apresenta-se intempestiva para o presente questionamento;
3. A prática de inclusão da unidade Reitoria já aconteceu nos processos de consultas anteriores para reitor do IFCE, tendo passado inclusive pela Consultoria Jurídica – CONJUR – do Ministério da Educação.

Por todos os motivos elencados, a Comissão Gestora do CONSUP INDEFERE o pedido ora feito.

Fortaleza, 21 de outubro de 2020


Anderson Ibsen Lopes de Souza

Presidente da Comissão Gestora do CONSUP